



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.454, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o uso obrigatório de crachá de identificação pelos servidores em atividade de fiscalização.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei determinado o uso obrigatório de crachá de identificação por todos os servidores em atividade de fiscalização, subordinados à fiscalização geral, de obras e serviços, fiscalização tributária, fiscalização de vigilância sanitária, bem como fiscais específicos das autarquias e empresas do município.

Parágrafo Único. A obrigatoriedade de que trata este artigo refere-se ao período em que os fiscais estiverem no exercício da função, de forma que nenhum fiscal poderá trabalhar sem estar devidamente portando o crachá de identificação.

Art. 2º. O crachá de identificação será fornecido pela Prefeitura Municipal e deverá conter o nome e função do servidor, bem como o órgão a que está subordinado, seja de administração direta ou descentralizada.

Art. 3º. O servidor fiscal que desobedecer a determinação incorrerá em falta funcional, ficando sujeito a sanções administrativas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas caso sejam necessárias.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: gp.pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 21 de setembro de 2010.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos